



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 3.771/2020

"Prorroga o vencimento de parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano face a situação caracterizada como situação de Emergência no Município de Ouro Fino- Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCov)"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e:

- Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) em 11 de março de 2020;
- Considerando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde de 11 de Março de 2020;
- Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória;
- Considerando a necessidade de adotar medidas locais na tentativa de não propagação e não contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);
- Considerando que o Decreto 3.763/2020 declarou a situação de emergência para o período de 18 a 31 de Março de 2020, assim como os Decretos 3.767/2020 e 3.768/2020 estabeleceram regras para a iniciativa privada durante este período;
- Considerando que a situação nacional da pandemia piorou desde a publicação dos referidos Decretos;
- Considerando, ainda, o princípio da dignidade humana ante a perda da capacidade econômico-financeira dos contribuintes nesse período de isolamento social,



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento de parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano regulamentado pelo Decreto nº 3745/2020.

Art. 2º - O vencimento das parcelas em cota única, bem como da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcela passará a ter seu vencimento como segue:

Até 11/05/2020- Cota Única

Até 10/11/2020 - 1ª parcela

Até 10/12/2020 - 2ª parcela

Art. 3º - Ficam mantidas as demais datas de vencimento da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcela subsequente, nos termos do Decreto nº 3745/2020, conforme segue:

10/06/2020 - 3ª parcela

10/07/2020 - 4ª parcela

10/08/2020 - 5ª parcela

10/09/2020 - 6ª parcela

10/10/2020 - 7ª parcela

10/11/2020 - 8ª parcela

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de abril de 2020.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal